



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo 8, Brasília/DF, CEP 70200-003
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://antt.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 50500.035309/2025-14

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO EM ENGENHARIA CONSULTIVA, GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DAS DEMANDAS REFERENTES AOS PROCESSOS DE REGULAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS VIGENTES NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO – SUFER, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT** entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla, Polo 8, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, em exercício, o Senhor **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO** portador da matrícula funcional nº 3246034, designado pela Deliberação nº 84, de 17 de fevereiro de 2025, publicada na Seção 2, Edição 35 do Diário Oficial da União de 19 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, vem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 006/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.094.346/0001-45, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco A, Sala 602, Edifício Corporate Financial Center, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70712-900, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo da NOTA TÉCNICA - ANTT 7026 (SEI nº 33663183), NOTA TÉCNICA - ANTT 7030 (SEI nº 33667076), do DESPACHO COAPS (SEI nº 33652368), do DESPACHO SUFER (SEI nº 33672802), do OFÍCIO - ANTT 24843 (SEI nº 33652184), do OFÍCIO - ANTT 25432 (SEI nº 33656953), e do teor da manifestação da empresa (SEI nº 33652342) conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto promover a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de apoio em engenharia consultiva, gerenciamento e operação das demandas referentes aos processos de regulação, gestão e fiscalização dos contratos vigentes no âmbito da Superintendência de Transporte Ferroviário – SUFER, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, nos termos da Resolução nº 5.976, de 7/4/2022, na sede da ANTT, prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (SEI nº 33663512 - doc.02), anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2022 (SEI nº 33663512 - doc.01), pelas razões constantes da NOTA

TÉCNICA - ANTT 7026 (SEI nº 33663183), NOTA TÉCNICA - ANTT 7030 (SEI nº 33667076), do DESPACHO COAPS (SEI nº 33652368), do DESPACHO SUFER (SEI nº 33672802), do OFÍCIO - ANTT 24843 (SEI nº 33652184), do OFÍCIO - ANTT 25432 (SEI nº 33656953), e do teor da manifestação da empresa (SEI nº 33652342), que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no caput do art. 77, no inciso XII do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do CONTRATO ORIGINAL.

3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de eventual aplicação de sanções administrativas previstas contratualmente.

4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA RESCISÃO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por rescindido, a partir de **9 de julho de 2025**, o CONTRATO ORIGINAL.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de sua formalização, o presente Termo de Rescisão Unilateral é assinado eletronicamente pelo representante da contratante.

(assinado eletronicamente)

GUILHERME THEO SAMPAIO

Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME THEO RODRIGUES DA ROCHA SAMPAIO**, **Diretor-Geral, em exercício**, em 09/07/2025, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33663323** e o código CRC **6C3F635F**.